

D E C R E T O Nº 1472, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 550.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0301	339039	550.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.551, de 14/04/2021.**

D E C R E T O Nº 1513, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 34.852.402,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.852.402,41 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	17.205.422,79
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	1.070.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	334041	227.515,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	82.485,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	339030	1.397.950,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	4.880.210,50
481011957114908929 - SECTET	0301	445042	100.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0669	339039	9.706,00
652012412615088238 - FUNTEPA	0301	449052	1.065.818,96
901011030215078289 - FES	0301	449052	8.813.294,16
TOTAL			34.852.402,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1514, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.133.855,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.133.855,22 (Quatro Milhões, Cento e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	110.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	449052	15.000,00
761010812212978411 - SEAC	0101	319004	1.202.119,52
761010812212978411 - SEAC	0101	319011	220.350,48
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	381.600,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	54.785,22
792031812212978407 - FCA	0116	339036	30.000,00
792031812212978407 - FCA	0116	339037	1.150.000,00
792031812212978407 - FCA	0116	339039	60.000,00
792031812212978407 - FCA	0116	339040	10.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339014	200.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339015	250.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339030	20.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339033	250.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339036	10.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339039	18.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339047	2.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	150.000,00
TOTAL			4.133.855,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918709 - SEDAP	0101	339039	110.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0116	339037	1.400.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0116	339040	600.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	449051	15.000,00
911010433112978311 - SEPLAD	0101	339046	381.600,00
911010433112978312 - SEPLAD	0101	339049	54.785,22
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	150.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	1.422.470,00
TOTAL			4.133.855,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1515, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Auditoria Geral do Estado - AGE, crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da AGE, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412215087692 - AGE	0101	339030	5.000,00
111080412215087692 - AGE	0101	339039	30.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):